



Governo do Distrito Federal  
Universidade do Distrito Federal  
Coordenação de Tecnologia e Informação  
Diretoria de Administração de Redes

Estudo Técnico Preliminar - UNDF/PRODUNI/COTI/DIAR

## ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo da informática para fornecimento de notebooks, com licenças do uso de Sistema Operacional Microsoft Windows Pro pré-instalado, com garantia de manutenção e/ou suporte técnico on-site de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender as necessidades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, tendo em vista a oferta de novos cursos a partir do segundo semestre de 2023.

### 2. SUPORTE LEGAL

Lei nº 8666/93.

### 3. ANÁLISE DE AQUISIÇÕES ANTERIORES

Considerando a recente implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, inexistem aquisições anteriores de notebooks e periféricos para a instituição.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF é uma fundação pública criada pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021. Dentre as competências definidas nos incisos de I a IX do art. 2º da mesma lei, destacam-se aqui: I - elaborar e executar a política de educação superior pública; III – promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública e IX – elaborar e implementar programa de assistência estudantil, para coibir a evasão de estudantes em contexto de vulnerabilidade social, observado o disposto na legislação específica.

Ciente de seu papel institucional, a UnDF, somada à atuação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, recentemente extinta por força de lei (cf. art 15 da LC nº 987/2021), tem sido pautada pelo cumprimento de sua obrigação legal de manter e ampliar a oferta de ensino superior público gratuito por meio de suas Escolas Superiores: a Escola de Educação, Magistério e Artes - EEMA, a Escola Superior de Gestão - ESG, a Escola Superior da Polícia Civil - ESPC, a Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS e a Escola Superior de Engenharias, Tecnologia e Inovação - ESETI, assim como pelas novas que irão ofertar as áreas/campos descritas(os) no art. 7º da Lei nº 987, de 26/07/2021.

A atuação da UnDF, marcada por sua Lei de criação e disposta nos termos da Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto desta Universidade, ocorre por meio de polos educacionais multicampi e multiespacial, predominantemente nas localidades do Distrito Federal e entorno com menor acesso à educação superior pública, tanto na modalidade presencial como à distância, autorizadas pelos órgãos competentes, e respaldada pela adoção de uma política estratégico-institucional destinada à prospecção espaços ociosos e/ou subutilizados, no âmbito distrital, que possam ser otimizados com objetivo de possibilitar a instalação das atividades da UnDF, foi celebrado, em 2021, Termo de Cessão de Uso de imóvel entre a Secretaria de Estado de Educação do DF - SEEDF e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP com vistas à instalação das atividades da UnDF destinado à expansão da oferta pública em educação superior e a consequente instalação das atividades pedagógicas com base em metodologias ativas em cursos de graduação, pós-graduação e extensão. Trata-se o referido Termo de Cessão de Uso - nº 53/2021 - de edificação com 03 (três) pavimentos, com área total coberta de 3.300 m2, além de 2.900 m2 de área livre, perfazendo 6.200 m2 de área total, localizada no Lote 21, CA 02, Lago Norte, Brasília/DF. Dessa forma, faz-se necessária a estruturação tecnológica e computacional do campus Lago Norte da UnDF para o bom desempenho das áreas administrativas e finalísticas da Universidade, com vistas à ampliação da oferta em educação superior pública pela UnDF.

Por conseguinte, a Coordenação de Tecnologia e Informação - COTI, vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, por meio do Decreto nº 43.152, de 28 de março de 2022, possui a competência de desempenhar o papel estratégico de apoiar e promover melhorias nas áreas tecnológicas no âmbito da Universidade, coordenando as ações de

planejamento das TIC da instituição de forma alinhada ao seu Planejamento Estratégico e ao PDTIC. Com a supervisão da COTI, a Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas - DIDES, a Diretoria de Administração de Redes - DIAR e a Gerência de Suporte - GESUP tem buscado melhorar seu sistema de informação e infraestrutura tecnológica, e vem empregando esforços no intuito de fortalecer, modernizar e proteger seu ambiente computacional.

O objetivo do presente documento é propor, à luz das instruções normativas pertinentes, inclusive no âmbito das boas práticas, a conclusão do estudo de viabilidade da contratação de empresa especializada no ramo da informática para fornecimento de notebooks, com licenças do uso de Sistema Operacional Microsoft Windows Pro e assim atender as demandas da Universidade do Distrito Federal Jorge Amaury Maia - UNDF.

Após levantamento da infraestrutura no Campus Norte, bem como demanda atualizada de 400 (quatrocentos) notebooks por meio do Memo nº 115317583, Proc. SEI nº 04030-00000794/2022-00, elaborada pela Vice-Reitoria, tendo em vista a abertura de novos cursos a partir do segundo semestre de 2023 com oferta de 360 (trezentos e sessenta) vagas, em especial os cursos de Engenharia de Software e Sistema de Informação, e o provimento para os cargos de Professores e Tutores em razão do concurso realizado em 2022, a aquisição de notebooks é de suma importância e visa o fortalecimento da educação com a inclusão de formação teórica e prática, que impactará positivamente na aprendizagem baseada em metodologias ativas, em projetos/problemas, gamificação, cultura maker, pensamento computacional e robótica, e assim estabelecer condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades inerentes aos estudantes ingressantes, garantindo um serviço de qualidade, com eficácia e eficiência. Além disso, há uma contribuição para a montagem da infraestrutura dos laboratórios de informática, transformando as aulas mais dinâmicas para os estudantes e, assim agregando no trabalho pedagógico de tal maneira que haja uma expansão significativa do acesso à informação.

Ainda no segundo semestre de 2021, uma Emenda à Lei Orgânica nº 123/2021, que garante recursos à Universidade via Fundo Universidade do Distrito Federal - FunDF, foi editada, robustecendo a missão institucional da Universidade ao promover a democratização do acesso ao ensino superior, que além de ofertar cursos gratuitos, garante aos estudantes com baixo poder aquisitivo sua permanência por meio da disponibilização de programas especiais com a oferta de bolsas, custeio de transporte e a inclusão digital por meio do acesso a computadores com acesso à internet sem fio, e assim propiciar formação a estudantes talentosos independente da condição financeira e consequentemente reduzindo a evasão universitária.

Assim, tal aquisição corrobora ao interesse público e à finalidade da UnDF em manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior, bem como promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública (art 2º, incisos II e III, LC nº 987, de 26/07/2021), promovendo a diversidade, a inclusão e a inovação, e assim, habilitando profissionais competentes para atuação no mundo do trabalho e fomentando o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, principalmente no Distrito Federal e no entorno.

Ademais, faz-se necessária a substituição dos 06 (seis) equipamentos ora existentes na Sede da UnDF, tendo em vista sua precariedade e a falta de garantia contratual, lembrando que foram adquiridos por meio de Termo de Doação ou Cessão entre os anos de 2019 e 2020. Esses notebooks já estavam em uso nesses órgãos/entidades e com o passar do tempo estão apresentando problemas técnicos, o que tem causado a inutilização de uma quantidade razoável de máquinas.

Soma-se à presente justificativa, a relevante atualização do Parque Tecnológico Distrital, reforçada pelo Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Digital no âmbito dos Órgãos e das Entidades da administração pública distrital, buscando a redução dos custos de manutenção e o aumento da qualidade das atividades.

A supracitada contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional e à Meta M55: Modernização da Gestão Administrativa e Acadêmica da UnDF e Escolas Superiores constante no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (115628597) da UnDF, com vigência entre 2022-2024, o qual foi elaborado e aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UnDF, designado pela Ordem de Serviço nº 01, de 26 de abril de 2021 (115628238), alterada pela O.S. nº 04, de 14/03/2023 (111006602), nos termos da Portaria nº 01, de 26 de abril de 2021 (104412594).

Por fim, trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

#### 4.1. Necessidades de Negócio

- Necessidade de renovar o parque tecnológico;
- Necessidade de prover equipamentos adequados e modernos aos estudantes ingressantes, propiciando o aumento da eficiência e da produtividade;
- Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua vida útil;
- A linha do processador deve ser voltada ao uso comercial ou empresarial, não se devendo utilizar linhas domésticas;
- Necessidade de estruturar laboratórios de informática e salas de aula, tanto para uso do corpo docente e administrativo quanto para uso dos estudantes dos cursos a serem ofertados em todos os *Campi* vinculados à UnDF.

## 4.2. Análise Comparativa de Soluções

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

### 1. Contratação de serviços de extensão de garantia, manutenção e suporte:

Essa alternativa consiste na contratação de serviços de manutenção, suporte e extensão de garantia para os atuais equipamentos em utilização na UnDF, possibilitando que recebam adequado suporte de modo a reduzir indisponibilidades por falhas técnicas, uma vez que atualmente não estão cobertos por esses serviços.

Nesse ponto, cabe considerar que os notebooks ora existentes são provenientes de doação de outros órgãos e já se encontravam sem garantia. Ademais, o quantitativo é insuficiente para compor o laboratório, considerando ainda que são apenas 6 (seis), não estão em funcionamento e já se encontram tecnologicamente defasados.

De forma geral a contratação de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil.

Assim, diante do exposto, observa-se que a estratégia em questão não atenderia às necessidades de negócio elencadas.

### 2. Locação (Outsourcing) de Equipamentos de TI:

Essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (notebooks) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do equipamento.

Após análise de mercado e preços, pode-se observar que não é uma prática usual na Administração Pública, considerando que nos sites Painel de Preços (Doc. SEI nº 116550944), Mapa de Preços (Doc. SEI nº 116550956) e Proposta (Doc. SEI nº 116647322) não apresentarem quaisquer contratações de produtos semelhantes, apesar de ser evidente a vantajosidade em renovar constantemente os equipamentos.

Além disso, com relação às desvantagens dessa solução, apresenta-se:

- risco na queda de qualidade ou descontinuidade na prestação do serviço;
- podendo representar grandes riscos para a segurança, pois os computadores armazenam múltiplos dados dos usuários e dos órgãos. Assim, na locação, esses dados ficam expostos à manipulação pelos técnicos da empresa locadora, dificultando o controle de informações potencialmente sigilosas;
- a contratante teria que possuir recursos para ressarcir a contratada, nos casos de extravio ou dano permanente do equipamento;
- além disso, a locação de notebooks tende a ser mais onerosa (Doc. SEI nº 116635947) porque a empresa locadora precisa amortizar o custo dos equipamentos e suprimentos – que dificilmente serão reutilizados – e acrescentar a margem de lucro e o custeio dos serviços de atendimento durante o período da locação ou mesmo.

De acordo com a pesquisa apresentada pela VOKE, considerando os itens compatíveis com a contratação de 400 (quatrocentos) notebooks para o período de 12 meses, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões cento e sessenta mil reais).

Assim, considerando a jurisprudência proferida pelo Tribunal de Contas de União-TCU, segue trecho do AC-3091-45/14-Plenário:

*(...) Foram encontrados apenas dois artigos publicados em revistas especializadas, dos quais se destacam os seguintes trechos:*

*alugar vale a pena quando é preciso cumprir projetos de curto prazo, em situações de sobrecarga de trabalho, para viagens de funcionários ou quando a empresa participa de convenções e exposições. As situações mostram que o aluguel está diretamente relacionado a negócios de curto período de duração". (BALIEIRO, Silvia. Quando alugar vale a pena. Revista Info Exame, v. 14, n. 160, p. 118-119, jul. 1999)*

Destarte, verifica-se que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a locação de equipamentos de informática é medida excepcionalíssima.

### 3. Aquisição de Equipamentos de TI:

A modernização tecnológica por meio da aquisição de materiais de informática potencializa a capacidade de inovação, podendo prover os usuários recursos com maior disponibilidade e qualidade de serviços.

A aquisição mostra-se viável, pois atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

De acordo com a pesquisa realizada (127624378) considerando os itens compatíveis com a contratação pretendida, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.984.650,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

Analisando as alternativas do mercado em relação a aquisição de notebooks, deve-se considerar além dos aspectos econômicos, os aspectos qualitativos em termos de benefícios e assim alcançar os objetivos da contratação, promovendo melhorias na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência, bem como fácil comunicação, portabilidade e desempenho, tornando-se cada vez mais necessários, essenciais e estratégicos no mundo tecnológico.

#### Análise e Comparação dos custos:

Em atendimento do inciso III, art. 12 da IN 04/2014, realizou-se a pesquisa de preços para comparação dos custos:

I - Locação de notebooks:

a) pesquisa de preços realizada no link [Aluga.com](http://Aluga.com):

Vigência	Notebook Core i7 (conforme Termo de Referência) a.m.	Quant.	Valor Total
36 meses	R\$ 340,00 (a partir)	400	R\$ 4.896.000,00
48 meses	R\$ 285,00 (a partir)	400	R\$ 5.472.000,00

b) pesquisa de preço da Voke (116635947):

Vigência	Notebook Core i7 (conforme Termo de Referência) a.m.	Quant.	Valor Total
12 meses	R\$ 1.700,00	400	R\$ 8.160.000,00
48 meses	R\$ 621,72	400	R\$ 11.937.024,00

II - Aquisição de notebooks:

Item	Código BR	Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário (Estimativa)	Valor Total
01	457188	Notebook: Intel Core i5 12ª geração ou superior; Memória RAM 16 GB; Armazenamento mínimo 256 GB SSD; Armazenamento mínimo de 1 TB HD; Tela, mínimo, 15" polegadas Full HD 1920x1080; Possuir conector RJ 45; Webcam integrada, com resolução mínima de 720p ou superior; Fonte bivolt, com cabo de alimentação; Sistema Operacional: Windows 10 Professional ou superior pré-instalado e licenciado, com idioma em português (Brasil);	Unid.	400	R\$ 4.961,63	R\$ 1.984.650,00

#### 4.3. Descrição da solução escolhida

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam a necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para **aquisição de novos notebooks**, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência capazes de atender aos requisitos de negócio e demanda da Vice-Reitoria.

Diante do exposto neste estudo, a solução 1 foi considerada economicamente inviável pelo seu auto custo.

#### 4.4. Justificativa da solução escolhida e Benefícios esperados

A escolha pela aquisição de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando a necessidade de renovação imediata do parque tecnológico, no intuito de prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades da UnDF, bem como atender às demandas específicas dos grupos de usuários, os quais iniciam seus cursos a partir do 2º semestre de 2023:

4.5. Apesar de considerar a depreciação dos equipamentos de informática, com taxa fixa de 20% estipulada pela Receita Federal do Brasil, o valor total na aquisição dos notebooks foi considerado mais vantajoso, em especial a assistência e suporte técnico que perdurará por alguns anos, podendo ser renovada, configurando uso mais estável pelos usuários.

4.6. Avaliação das necessidades de adequação do ambiente

Além dos espaços físicos já em uso (EGOV, FEPECS, Biotic...), o Campus Norte, localizado no CA 02 do Lago Norte, já está sendo estruturado e em uso, recebendo os novos Professores, Tutores e estudantes, considerando o início das aulas a partir do 2º semestre de 2023.

4.7. Definição dos mecanismos para continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

4.8. Considerando o Levantamento de Mercado e a solução recomendada, será adotado o Sistema de Registro de Preços para o pretense certame, haja vista que, pelas características da contratação, há a necessidade de contratações frequentes sob demanda, optando-se pela entrega parcelada.

4.9. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificidades do objeto.

4.10. Portanto, não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao realizar a contratação. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

## 5. PLANEJAMENTO

A presente aquisição tem por objetivo prover a modernização da estrutura tecnológica necessária para substituir os equipamentos existentes na UnDF e compor o novo *campus* da Universidade localizado no CA 02, Lago Norte, estabelecendo condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito da Universidade.

## 6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 18203

II – Programa de Trabalho: 12.126.6221.1471.0029

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.40

IV – Fonte de Recursos: 100

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos previstos na lei 8.666/93 e legislações pertinentes.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para justificar o preço foi realizada a pesquisa por preços públicos em atendimento aos termos do Art. 15, inciso V da Lei n. 8.666/93.

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.984.650,00 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

## 9. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Destacam-se os seguintes benefícios da aquisição: atendimento de demandas relacionadas às necessidades informacionais da comunidade acadêmica da UnDF; disponibilização de um parque tecnológico mais moderno, alinhado à Política de Governança Digital; redução dos custos de manutenção; aumento na produtividade, qualidade e inovação; aumentam a qualidade nas decisões tomadas; aumento da satisfação dos usuários; fortalecer a educação com a inclusão de formação teórica e prática, impactando positivamente na aprendizagem baseada em metodologias ativas.

## 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se torna viável em função de a UnDF:

- Necessitar de ampliar o Parque Tecnológico para suprir as necessidades da Universidade e atender os requisitos

;

- Dispor de recursos que custearão a aquisição;
- Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;
- Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;
- Contemplar as atividades pedagógicas e administrativas da UnDF, mostrando-se uma aquisição indispensável ao bom termo das atividades da Universidade e suas unidades.

11. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será indicado pela Unidade Administrativa Geral - UAG, em conjunto com a Coordenação de Tecnologia e Informação - COTI, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

12. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes Amoz Alves Cordeiro Júnior e Sérgio Luiz Antunes Netto Carreira, TÉCNICO e REQUISITANTE respectivamente, em harmonia com o disposto no inciso VIII, art. 12 da Instrução Normativa nº 04, de 11/09/2014, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

13. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

**AMAZ ALVES CORDEIRO JÚNIOR**

Integrante Técnico / GESUP

**GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA**

Integrante Administrativo / DIAR

**THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA**

Coordenador de Tecnologia e Informação

**ALAN SILVA MACEDO**

Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

**SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA**

Integrante Requisitante / Vice-Reitor

14. **APROVAÇÃO DO ETP**

Nos termos do inciso XVI artigo 5º da Portaria UnDF Nº 19/2023, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação, abaixo assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

**LUCAS MOURA MÁXIMO**

Substituto Secretaria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MOURA MÁXIMO - Matr.0275280-8, Secretário(a) Executivo(a) substituto(a)**, em 23/11/2023, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA - Matr.0249433-7, Coordenador(a) de Tecnologia e Informação**, em 23/11/2023, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMAZALVES CORDEIRO JÚNIOR - Matr.0249301-2, Gerente de Suporte**, em 23/11/2023, às 20:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA - Matr.0249319-5, Vice-Reitor(a)**, em 24/11/2023, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CÉSAR DE ALMEIDA - Matr.0249303-9, Diretor(a) de Administração de Redes**, em 24/11/2023, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SILVA MACEDO - Matr.0249339-X, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento Universitário**, em 24/11/2023, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127644475)  
verificador= **127644475** código CRC= **21D84AE0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Edifício Governança Bloco B 2º Andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70.636-000 - DF  
Telefone(s): 34628866  
Sítio - <https://undf.edu.br/>